

**PE nº 16/2023**

**Pedido de Esclarecimento 4**

**Questionamento 1:**

Solicitamos a Contratante que informe se a rede elétrica das localidades são 110V ou 220V? Caso houver localidades com rede elétrica 220V, favor identificar quais são.

**Resposta da área técnica:**

Todas as unidades do TRT/MG possuem como padrão a alimentação de suas tomadas internas destinadas a computadores e impressoras na secretaria, salas de audiências e demais ambientes internos em tensão monofásica, 127V, fase, neutro e terra (FNT). Não há localidades com suprimento deste tipo de tomada em tensão 220V.

**Questionamento 2:**

Entendemos que todas as tomadas existentes nas localidades da Contratante estão de acordo ao novo padrão ABNT 14136 (tomada com 2 pinos redondos + pino central de aterramento, 10 ou 20A conforme potência do equipamento), correto?

**Resposta da área técnica:**

Sim. Este Regional vem adaptando suas redes de alimentação ao novo padrão de tomadas conforme ABNT 14136 ao longo dos anos, de modo que não temos conhecimento de pontos de tomada remanescentes no padrão antigo. De todo modo, casos pontuais de pontos de tomada que ainda estejam em desacordo com a norma poderão ser corrigidos via contratos vigentes de manutenção predial, bastando a abertura de chamado adequado no Sistema Informatizado do TRT pelo responsável da unidade do TRT (Secretário da Vara ou Chefe do Núcleo do Foro).

**Questionamento 3:**

Na existência de tomadas fora do padrão:

1. A Contratante fica ciente que os prazos para a implantação serão recalculados, correto?
2. A empresa Contratada repassará eventuais custos com adaptadores necessários para a ligação dos equipamentos à Contratante ou a mesma disponibilizará os adaptadores em quantidade necessária, correto?
3. Anormalidades nos equipamentos e outras falhas correspondentes a rede elétrica fora de padrão ABNT, isentará a empresa Contratada do cumprimento do tempo do chamado, até que a Contratante corrija o problema elétrico. Está correto nosso entendimento?

4. Custos com troca de placas e peças originadas devido a rede elétrica fora do padrão ABNT serão ressarcidos pela Contratante. Está correto nosso entendimento?

**Resposta da área técnica:**

Ver a resposta do item anterior.

**Questionamento 4:**

Os equipamentos terão acesso à rede de dados (internet) nas localidades remotas?

**Resposta da área técnica:**

Sim.

**Questionamento 5:**

Todas as localidades possuem acesso à internet?

**Resposta da área técnica:**

Sim.

**Questionamento 6:**

Entendemos que os usuários solicitarão apoio primeiramente a equipe de TI/Field Service da Contratante? Está correto nosso entendimento?

**Resposta da área técnica:**

O entendimento está correto. Os usuários entrarão em contato primeiramente com a Central de Serviços de TI do Tribunal;

**Questionamento 7:**

Entendemos que a Contratante realizará as solicitações de apoio e reparo aos equipamentos no portal web fornecido pela Contratada. Está correto nosso entendimento?

**Resposta da área técnica:**

A solicitação de apoio e reparo aos equipamentos será através do portal web, telefone ou email da contratada que fornecerá um protocolo de atendimento.

**Questionamento 8:**

A Contratante exige algum regime ou condições para o recebimento de material (suprimentos ou equipamentos)?

**Resposta da área técnica:**

Todo encaminhamento de equipamentos ou suprimentos para o Tribunal deverá ser previamente comunicado e agendado com a unidade que receberá os materiais mantendo a equipe de fiscalização do contrato em cópia na comunicação. Além disso, será de responsabilidade da Contratada o recolhimento dos restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados.

**Questionamento 9:**

Visando a continuidade da prestação de serviços a empresa Contratada poderá disponibilizar suprimentos e equipamentos sobressalentes nas localidades do cliente, podendo ser utilizando quando necessário?

**Resposta da área técnica:**

Sim.

**Questionamento 10:**

Solicitamos a Contratante que informe histórico de movimentações de equipamentos de impressão entre unidades e qual a quantidade de ocorrências de movimentações realizadas nos últimos 12 (doze) meses.

**Resposta da área técnica:**

Não temos esta informação uma vez que a movimentação predominante das impressoras atualmente é para informática efetuar o reparo.

**Questionamento 11:**

Entendemos que como medida para solução do chamado, a empresa Contratada poderá realizar o redirecionamento das filas de impressão, com isso, a Contratante terá o restabelecimento do serviço que é objeto deste contrato, permitindo à Contratada realizar a parada do relógio de solução. Está correto nosso entendimento?

**Resposta da área técnica:**

Não está correto porque a única hipótese de paralisar o relógio do chamado está no Parágrafo Quinto, da Cláusula Sétima do Anexo IV do Edital - Minuta Contratual - a saber:

Parágrafo Quinto: A substituição do equipamento defeituoso por outro temporário suspende a contagem das horas para a solução final, desde que a substituição seja feita por equipamento equivalente ou superior, a critério do CONTRATANTE.

**Questionamento 12:**

A Contratada poderá realizar a ativação de equipamento de backup, restabelecendo o serviço de impressão, permitindo realizar a parada do relógio de solução do chamado para os casos em que o reparo necessite de peças. Está correto nosso entendimento?

**Resposta da área técnica:**

Está correto desde que o equipamento de backup seja equivalente ou superior conforme o parágrafo quinto, da cláusula sétima - Do nível Mínimo de Serviço, do Anexo IV do Edital - Minuta Contratual.

**Questionamento 13:**

A Contratada poderá utilizar software que coleta de forma automática dos contadores dos equipamentos, mesmo os que estão conectados na USB das estações de trabalho?

**Resposta da área técnica:**

Sim.

**Questionamento 14:**

Disponibilizamos ferramentas de monitoria e solução de incidente de forma remota. A rede da Contratante é interligada? Permite acesso a todos os equipamentos de impressão que estiverem conectados na rede?

**Resposta da área técnica:**

Sim para as duas perguntas.

**Questionamento 15:**

Para as localidades mais distantes, com acesso restrito ou por se tratar de unidade crítica, a Contratada poderá realizar a disponibilização e instalação de equipamentos de backup, este(s) sem custo(s) e disponibilizado(s) como forma de atender ao SLA solicitado na documentação publicada para concorrência. A Contratante, nestes casos pontuais, permitirá que seja mantido ligado o equipamento para backup na(s) localidade(s) apontadas pela Contratada, onde apenas terá que disponibilizar um ponto de rede de dados e rede de energia elétrica estabilizada. Está correto nosso entendimento?

**Resposta da área técnica:**

Vai depender se na localidade haverá pontos extras de rede e elétrico para ligar o equipamento de backup.

**Questionamento 16:**

A Contratante permitirá a realização de auditorias ao longo do contrato no intuito de constatação de uso de suprimentos e materiais originais e de primeiro uso, por parte da futura Contratada? Caso negativo, de forma que possa se garantir que a futura Contratada forneça todos as peças e suprimentos sendo eles novos e de primeiro uso, conforme exigência da documentação publicada para concorrência, solicitamos à Contratante que informe como será realizado esta verificação?

**Resposta da área técnica:**

Sim, a auditoria será permitida mediante comunicação ao Gestor do Contrato, de acordo com os horários de funcionamento das respectivas unidades.

**Questionamento 17:**

Entendemos que a Contratante possui equipe de TI/Field Service capacitada para realizar o primeiro atendimento aos usuários. Está correto nosso entendimento?

**Resposta da área técnica:**

Está correto. O Tribunal tem equipe técnica para realizar o primeiro atendimento remoto por meio da Central de Serviços de TI. Além disso, a Contratada deverá realizar treinamento para os usuários e para a equipe técnica de TI conforme o item 32. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 8), do Anexo II do edital - Termo de Referência.

**Questionamento 18:**

Entendemos que reparos ocasionados por mau uso ou uso indevido (quebra, queda, derramamento de líquidos, furtos e roubos) serão ressarcidos à Contratada, correto?

**Resposta da área técnica:**

No que concerne às condições dos equipamentos, destacam-se as previsões contidas nos itens 19, 20 e 39 do Termo de Referência (Anexo II do Edital) e nas Cláusulas Terceira, Quarta, Sétima, Décima Quinta, Décima Sexta e Vigésima da Minuta Contratual (Anexo IV do Edital). Diante da hipótese apontada pela solicitante – necessidade de reparos ocasionados por mau uso ou uso indevido (quebra, queda, derramamento de líquidos, furtos e roubos) -, deverá a Contratada, primeiramente, comunicar este mau uso ou uso indevido à fiscalização do contrato, na forma disposta nos Parágrafos Oitavo e Nono da Cláusula Terceira da Minuta Contratual (Anexo IV do Edital), comprovando:

- que o equipamento danificado foi entregue ao Contratante novo, devidamente embalado e em perfeitas condições de armazenamento e uso, no prazo e local indicados, seguindo todas as configurações e em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e do prazo de garantia;
- que o(s) dano(s) verificado(s) no equipamento não se relaciona(m) àqueles sob sua responsabilidade, previstos no subitem 2 do item 19 do Termo de Referência e na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Primeiro, item 4, da Minuta Contratual;
- que o(s) danos verificado(s) no equipamento não decorre(m) de instalação, transporte, frete, carregamento ou descarregamento inadequados na sua movimentação e/ou remanejamento entre localidades ou unidades (danos estes, de responsabilidade da Contratada);
- que o(s) dano(s) verificado(s) no equipamento não decorre(m) de eventuais problemas recorrentes, na forma prevista na Cláusula Sétima da Minuta Contratual;
- que o(s) dano(s) verificado(s) no equipamento não se relaciona(m) àqueles resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou

- emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, na forma prevista na Cláusula Vigésima, Parágrafo Quarto, da Minuta Contratual;
- que foram efetivamente entregues ao Contratante a Nota fiscal do equipamento danificado e o manual do fabricante, datasheets, cartões de referência, guias de instalação e outros documentos técnicos atualizados pertinentes à sua boa utilização;
  - que o software utilizado pela Contratada para o gerenciamento de ativos realizou o inventário automático do equipamento e a verificação periódica de sua situação, não havendo registros anteriores quanto ao(s) dano(s) específico(s) constatado.

A partir desta comunicação, a fiscalização deverá fazer as apurações necessárias em expediente administrativo próprio e apartado (e-PAD) e, constatado o mau uso, será providenciado o ressarcimento.

#### **Questionamento 19:**

Previamente às primeiras instalações, com intuito de habilitar a equipe técnica da Contratante para o atendimento de primeiro nível a seus usuários, a Contratada deverá efetuar o repasse de conhecimento conforme documentação publicada para concorrência que contemple ações de baixa complexidade, tais como, mas não exclusivamente:

1. Utilização básica e operação dos equipamentos (alimentação de papel, impressão, digitalização, OCR, cópia e fax);
2. Solução de defeitos comuns, como atolamento de papel;
3. Troca de suprimentos;
4. Ativação de backup;

#### **Resposta da área técnica:**

A empresa deverá realizar o repasse de conhecimento para os usuários e para a equipe de informática conforme o item 32. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 8), do Anexo II do edital - Termo de Referência.

#### **Questionamento 20:**

Quaisquer outras ações julgadas pertinentes, como já é previsto na documentação publicada para concorrência, entendemos que para o processo de substituição de toner, este poderá ser realizados pela Contratante, mediante treinamento realizado pela Contratada durante fase de implantação e, caso houver necessidade de suporte, os usuários poderão solicitar suporte junto à Contratada via FAQ, portal web e Central de Atendimento, que prestará o devido suporte, de acordo com os níveis mínimos de serviços acordado, correto?

#### **Resposta da área técnica:**

A substituição de toner poderá ser realizada pelo Tribunal mediante treinamento, mas tal procedimento exime a administração pública de qualquer ônus em caso de danos acidentais causados nos equipamentos oriundos no processo de substituição de

suprimentos.

**Questionamento 21:**

Infraestrutura de servidores e instância de banco de dados será de responsabilidade da Contratante?

**Resposta da área técnica:**

Não será responsabilidade da Contratante. O Tribunal disponibilizará a infraestrutura local de virtualização, em plataforma ovirt, e a contratada será responsável pelo fornecimento e licenciamento de qualquer software (sistema operacional, servidor de aplicação, sistema gerenciador de banco de dados e outros) necessários para o funcionamento da solução.

**Questionamento 22:**

Todas as localidades são interligadas via rede? Que tipo de conexão de rede/link?

**Resposta da área técnica:**

Sim, todas as localidades são interligadas via link MPLS.

**Re: Esclarecimentos Pregão 16/2023**

1 mensagem

Secretaria De Suporte E Atendimento &lt;sesa@trt3.jus.br&gt;

24 de abril de 2023 às 14:49

Para: Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas &lt;licitacao@trt3.jus.br&gt;

Cc: Gestão de Ativos &lt;gestao.equipamentos@trt3.jus.br&gt;

Boa tarde Sheyla,

Abaixo seguem as respostas dos questionamentos do esclarecimento 4.

1. Solicitamos a Contratante que informe se a rede elétrica das localidades são 110V ou 220V? Caso houver localidades com rede elétrica 220V, favor identificar quais são.

*Resposta: Todas as unidades do TRT/MG possuem como padrão a alimentação de suas tomadas internas destinadas a computadores e impressoras na secretaria, salas de audiências e demais ambientes internos em tensão monofásica, 127V, fase, neutro e terra (FNT). Não há localidades com suprimento deste tipo de tomada em tensão 220V.*

2. Entendemos que todas as tomadas existentes nas localidades da Contratante estão de acordo ao novo padrão ABNT 14136 (tomada com 2 pinos redondos + pino central de aterramento, 10 ou 20A conforme potência do equipamento), correto?

*Resposta: Sim. Este Regional vem adaptando suas redes de alimentação ao novo padrão de tomadas conforme ABNT 14136 ao longo dos anos, de modo que não temos conhecimento de pontos de tomada remanescentes no padrão antigo. De todo modo, casos pontuais de pontos de tomada que ainda estejam em desacordo com a norma poderão ser corrigidos via contratos vigentes de manutenção predial, bastando a abertura de chamado adequado no Sistema Informatizado do TRT pelo responsável da unidade do TRT (Secretário da Vara ou Chefe do Núcleo do Foro).*

3. Na existência de tomadas fora do padrão:

- A Contratante fica ciente que os prazos para a implantação serão recalculados, correto?
- A empresa Contratada repassará eventuais custos com adaptadores necessários para a ligação dos equipamentos à Contratante ou a mesma disponibilizará os adaptadores em quantidade necessária, correto?
- Anormalidades nos equipamentos e outras falhas correspondentes a rede elétrica fora de padrão ABNT, isentará a empresa Contratada do cumprimento do tempo do chamado, até que a Contratante corrija o problema elétrico. Está correto nosso entendimento?
- Custos com troca de placas e peças originadas devido a rede elétrica fora do padrão ABNT serão ressarcidos pela Contratante. Está correto nosso entendimento?

*Resposta: ver a resposta do item anterior.*

4. Os equipamentos terão acesso à rede de dados (internet) nas localidades remotas?

*Resposta: sim.*

5. Todas as localidades possuem acesso à internet?

*Resposta: sim*

6. Entendemos que os usuários solicitarão apoio primeiramente a equipe de TI/Field Service da Contratante? Está correto nosso entendimento?

*Resposta: o entendimento está correto. Os usuários entrarão em contato primeiramente com a Central de Serviços de TI do Tribunal;*

7. Entendemos que a Contratante realizará as solicitações de apoio e reparo aos equipamentos no portal web fornecido pela Contratada. Está correto nosso entendimento?

*Resposta: A solicitação de apoio e reparo aos equipamentos será através do portal web, telefone ou email da contratada que fornecerá um protocolo de atendimento.*

8. A Contratante exige algum regime ou condições para o recebimento de material (suprimentos ou equipamentos)?

*resposta: todo encaminhamento de equipamentos ou suprimentos para o Tribunal deverá ser previamente comunicado e agendado com a unidade que receberá os materiais mantendo a equipe de fiscalização do contrato em cópia na comunicação. Além disso, será de responsabilidade da Contratada o recolhimento dos restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados.*

9. Visando a continuidade da prestação de serviços a empresa Contratada poderá disponibilizar suprimentos e equipamentos sobressalentes nas localidades do cliente, podendo ser utilizando quando necessário?

*Resposta: sim;*

10. Solicitamos a Contratante que informe histórico de movimentações de equipamentos de impressão entre unidades e qual a quantidade de ocorrências de movimentações realizadas nos últimos 12 (doze) meses.

*Resposta: Não temos esta informação uma vez que a movimentação predominante das impressoras atualmente é para informática efetuar o reparo.*

11. Entendemos que como medida para solução do chamado, a empresa Contratada poderá realizar o redirecionamento das filas de impressão, com isso, a Contratante terá o restabelecimento do serviço que é objeto deste contrato, permitindo à Contratada realizar a

parada do relógio de solução. Está correto nosso entendimento?

*Resposta: Não está correto porque a única hipótese de paralisar o relógio do chamado está no Parágrafo Quinto, da Cláusula Sétima do Anexo IV do Edital - Minuta Contratual - a saber:*

*Parágrafo Quinto: A substituição do equipamento defeituoso por outro temporário suspende a contagem das horas para a solução final, desde que a substituição seja feita por equipamento equivalente ou superior, a critério do CONTRATANTE.*

12. A Contratada poderá realizar a ativação de equipamento de backup, restabelecendo o serviço de impressão, permitindo realizar a parada do relógio de solução do chamado para os casos em que o reparo necessite de peças. Está correto nosso entendimento?

*Resposta: Está correto desde que o equipamento de backup seja equivalente ou superior conforme o parágrafo quinto, da cláusula sétima - Do nível Mínimo de Serviço, do Anexo IV do Edital - Minuta Contratual.*

13. A Contratada poderá utilizar software que coleta de forma automática dos contadores dos equipamentos, mesmo os que estão conectados na USB das estações de trabalho?

*Resposta: sim*

14. Disponibilizamos ferramentas de monitoria e solução de incidente de forma remota. A rede da Contratante é interligada? Permite acesso a todos os equipamentos de impressão que estiverem conectados na rede?

*Resposta: sim para as duas perguntas.*

15. Para as localidades mais distantes, com acesso restrito ou por se tratar de unidade crítica, a Contratada poderá realizar a disponibilização e instalação de equipamentos de backup, este(s) sem custo(s) e disponibilizado(s) como forma de atender ao SLA solicitado na documentação publicada para concorrência. A Contratante, nestes casos pontuais, permitirá que seja mantido ligado o equipamento para backup na(s) localidade(s) apontadas pela Contratada, onde apenas terá que disponibilizar um ponto de rede de dados e rede de energia elétrica estabilizada. Está correto nosso entendimento?

*Resposta: Vai depender se na localidade haverá pontos extras de rede e elétrico para ligar o equipamento de backup.*

16. A Contratante permitirá a realização de auditorias ao longo do contrato no intuito de constatação de uso de suprimentos e materiais originais e de primeiro uso, por parte da futura Contratada? Caso negativo, de forma que possa se garantir que a futura Contratada forneça todos as peças e suprimentos sendo eles novos e de primeiro uso, conforme exigência da documentação publicada para concorrência, solicitamos à Contratante que informe como será realizado esta verificação?

*Resposta: Sim, a auditoria será permitida mediante comunicação ao Gestor do Contrato, de acordo com os horários de funcionamento das respectivas unidades.*

17. Entendemos que a Contratante possui equipe de TI/Field Service capacitada para realizar o primeiro atendimento aos usuários. Está correto nosso entendimento?

*Resposta: Está correto. O Tribunal tem equipe técnica para realizar o primeiro atendimento remoto por meio da Central de Serviços de TI. Além disso, a Contratada deverá realizar treinamento para os usuários e para a equipe técnica de TI conforme o item 32. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 8), do Anexo II do edital - Termo de Referência.*

18. Entendemos que reparos ocasionados por mau uso ou uso indevido (quebra, queda, derramamento de líquidos, furtos e roubos) serão ressarcidos à Contratada, correto?

*Resposta: No que concerne às condições dos equipamentos, destacam-se as previsões contidas nos itens 19, 20 e 39 do Termo de Referência (Anexo II do Edital) e nas Cláusulas Terceira, Quarta, Sétima, Décima Quinta, Décima Sexta e Vigésima da Minuta Contratual (Anexo IV do Edital).*

*Diante da hipótese apontada pela solicitante – necessidade de reparos ocasionados por mau uso ou uso indevido (quebra, queda, derramamento de líquidos, furtos e roubos) -, deverá a Contratada, primeiramente, comunicar este mau uso ou uso indevido à fiscalização do contrato, na forma disposta nos Parágrafos Oitavo e Nono da Cláusula Terceira da Minuta Contratual (Anexo IV do Edital), comprovando:*

- que o equipamento danificado foi entregue ao Contratante novo, devidamente embalado e em perfeitas condições de armazenamento e uso, no prazo e local indicados, seguindo todas as configurações e em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e do prazo de garantia;*
- que o(s) dano(s) verificado(s) no equipamento não se relaciona(m) àqueles sob sua responsabilidade, previstos no subitem 2 do item 19 do Termo de Referência e na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Primeiro, item 4, da Minuta Contratual;*
- que o(s) danos verificado(s) no equipamento não decorre(m) de instalação, transporte, frete, carregamento ou descarregamento inadequados na sua movimentação e/ou remanejamento entre localidades ou unidades (danos estes, de responsabilidade da Contratada);*
- que o(s) dano(s) verificado(s) no equipamento não decorre(m) de eventuais problemas recorrentes, na forma prevista na Cláusula Sétima da Minuta Contratual;*
- que o(s) dano(s) verificado(s) no equipamento não se relaciona(m) àqueles resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, na forma prevista na Cláusula Vigésima, Parágrafo Quarto, da Minuta Contratual;*
- que foram efetivamente entregues ao Contratante a Nota fiscal do equipamento danificado e o manual do fabricante, datasheets, cartões de referência, guias de instalação e outros documentos técnicos atualizados pertinentes à sua boa utilização;*

- *que o software utilizado pela Contratada para o gerenciamento de ativos realizou o inventário automático do equipamento e a verificação periódica de sua situação, não havendo registros anteriores quanto ao(s) dano(s) específico(s) constatado.*

*A partir desta comunicação, a fiscalização deverá fazer as apurações necessárias em expediente administrativo próprio e apartado (e-PAD) e, constatado o mau uso, será providenciado o ressarcimento.*

19. Previamente às primeiras instalações, com intuito de habilitar a equipe técnica da Contratante para o atendimento de primeiro nível a seus usuários, a Contratada deverá efetuar o repasse de conhecimento conforme documentação publicada para concorrência que contemple ações de baixa complexidade, tais como, mas não exclusivamente:

- Utilização básica e operação dos equipamentos (alimentação de papel, impressão, digitalização, OCR, cópia e fax);
- Solução de defeitos comuns, como atolamento de papel;
- Troca de suprimentos;
- Ativação de backup;

*Resposta: A empresa deverá realizar o repasse de conhecimento para os usuários e para a equipe de informática conforme o item 32. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 8), do Anexo II do edital - Termo de Referência.*

20. Quaisquer outras ações julgadas pertinentes, como já é previsto na documentação publicada para concorrência, entendemos que para o processo de substituição de toner, este poderá ser realizados pela Contratante, mediante treinamento realizado pela Contratada durante fase de implantação e, caso houver necessidade de suporte, os usuários poderão solicitar suporte junto à Contratada via FAQ, portal web e Central de Atendimento, que prestará o devido suporte, de acordo com os níveis mínimos de serviços acordado, correto?

*Resposta: a substituição de toner poderá ser realizada pelo Tribunal mediante treinamento, mas tal procedimento exige a administração pública de qualquer ônus em caso de danos acidentais causados nos equipamentos oriundos no processo de substituição de suprimentos.*

21. Infraestrutura de servidores e instância de banco de dados será de responsabilidade da Contratante?

*Resposta: Não será responsabilidade da Contratante. O Tribunal disponibilizará a infraestrutura local de virtualização, em plataforma ovirt, e a contratada será responsável pelo fornecimento e licenciamento de qualquer software (sistema operacional, servidor de aplicação, sistema gerenciador de banco de dados e outros) necessários para o funcionamento da solução.*

22. Todas as localidades são interligadas via rede? Que tipo de conexão de rede/link?

*Resposta: Sim, todas as localidades são interligadas via link MPLS.*

Em qui., 20 de abr. de 2023 às 16:31, Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas <licitacao@trt3.jus.br> escreveu:

Prezado Geraldo,

Tendo em vista os termos do art. 17, parágrafo único, do Decreto 10.024/2019, encaminho o pedido de esclarecimento 4 anexo, da empresa Simpress, acerca do PE16/2023, para informações desta unidade demandante, que irão subsidiar a resposta da pregoeira, com a brevidade possível, tendo em vista a exiguidade do prazo para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sheyla Mendes  
Pregoeira do PE 16/2023



**SLCD - Seção de Licitações e Contratações Diretas**

**SELC - Secretaria de Licitações e Contratos**

Av. do Contorno, 4631, 4º Andar, Funcionários Belo Horizonte/MG

CEP: 30110-027 - (31) 3228-7142/7144/7145/7040

----- Forwarded message -----

De: **Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas** <licitacao@trt3.jus.br>

Date: qui., 20 de abr. de 2023 às 16:28

Subject: Re: Esclarecimentos Pregão 16/2023

To: Fernando Henrique Guimaraes Paulino <fhgpaulino@simpress.com.br>

Caro Sr. Fernando,

O item 20.2 do edital prevê que "Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital".

Assim, a data limite para envio de pedidos de esclarecimento foi o dia 19/4/2023, uma vez que 21/4/2023 é feriado nacional. Portanto, o envio de pedido de esclarecimento em 20/4/23, às 15:47, está intempestivo.

Ainda assim, em que pese tratar-se de um documento com 22 questionamentos, caso seja possível, eles serão respondidos, por liberalidade.

Atenciosamente,

Sheyla Mendes

Pregoeira do PE 16/2023



SLCD - Seção de Licitações e Contratações Diretas  
SELC - Secretaria de Licitações e Contratos  
Av. do Contorno, 4631, 4º Andar, Funcionários Belo Horizonte/MG  
CEP: 30110-027 - (31) 3228-7142/7144/7145/7040

----- Forwarded message -----

De: **Fernando Henrique Guimaraes Paulino** <fhgpaulino@simpres.com.br>  
Date: **qui., 20 de abr. de 2023 às 15:47**  
Subject: Esclarecimentos Pregão 16/2023  
To: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br) <[licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br)>

**SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.432.517/0001-17, com sede na cidade de Santa de Parnaíba – Al. Ásia 201, 1º e 2º andares – Polo Empresarial Tamboré – Cep: 06.543-312 – São Paulo; como empresa interessada no procedimento licitatório em epígrafe, como empresa interessada no procedimento licitatório em epígrafe, vem solicitar esclarecimentos em anexo referentes ao certame 16/2023

sds



**Fernando Henrique Guimaraes Paulino**  
GERENTE FARMER H2 – GOVERNO MG

+55 11 2103-9600  
+55 31 99168-3043  
[fhgpaulino@simpres.com.br](mailto:fhgpaulino@simpres.com.br)  
[www.simpres.com.br](http://www.simpres.com.br)



Faça a gestão do seu contrato via  
Portal SimUX

[Acessar Portal SimUX](#)